



[Handwritten signature and initials]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA GAMING ARENA INTEGRADA NA PROGRAMAÇÃO DAS
FESTAS DA BATALHA - 2023
Protocolo n.º 87/2023/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando,

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Que, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Cultura, do Desporto e dos Tempos livres;

Que, ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa;

Que o Centro Social Cultural e Recreativo das Brancas mostrou disponibilidade para, em colaboração com a Câmara Municipal, organizar e dinamizar a *Gaming Arena*, através da realização de ações de realidade virtual, desportos eletrónicos, simulação automóvel e rádio modelismo, integrado no programa das Festas da Batalha - 2023, a decorrer de 11 a 15 de agosto;

Considerando ainda,

Que, as regras da Contratação Pública previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, não se aplicam à aquisição de serviços que tenham por objeto serviços específicos prestados por organizações associativas, conforme referido no anexo IX, salvaguardados os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem os preceitos constitucionais do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nos termos do preceituado no artigo 1.º-A do CCP (ex vi 6.º-A, n.º 2 CCP);

Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;



Handwritten signatures and initials, including 'ACSS' and 'CS'.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA GAMING ARENA INTEGRADA NA PROGRAMAÇÃO DAS
FESTAS DA BATALHA - 2023
Protocolo n.º 87/2023/GAP

Que por Deliberação nº 2023/0323/DCT- Serviço Cultura, datada de 17/07/2023 a Câmara Municipal deliberou atribuir, ao Centro Social Cultural e Recreativo das Brancas, pela sua participação na organização e dinamização da *Gaming Arena*, uma verba de 3.700,00€ (três mil e setecentos euros);

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Carlos Agostinho Costa Monteiro**, outorgando em nome daquele, no uso das competências delegadas, no exercício dos poderes conferidos pela Deliberação nº 2023/0323/DCT- Serviço Cultura, datada de 17/07/2023, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DAS BRANCAS, com o NIPC 500 891 486, com sede na Rua do Moinho n.º 1, 2440-142 Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Anabela Mateus Franco Pragosa**, titular do Cartão de Cidadão nº 10292053 2ZX1, válido até 25/02/2029, e pelo Tesoureiro, **André Pragosa Clérigo**, com o Cartão de Cidadão n.º 15766944 0ZX6, válido até 29/10/2023, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 1 de 21 de maio de 2021, adiante designado como **CSCRB ou Segundo Outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara nº 2023/0323/DCT- Serviço Cultura, datada de 17/07/2023, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA GAMING ARENA INTEGRADA NA PROGRAMAÇÃO DAS
FESTAS DA BATALHA - 2023
Protocolo n.º 87/2023/GAP

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao Centro Social, Cultural e Recreativo das Brancas, do montante constante da cláusula 3ª, no âmbito da participação da associação nas Festas da Batalha, através da realização de ações de realidade virtual, desportos eletrónicos, simulação automóvel e rádio modelismo, que decorreu de 11 a 15 de agosto de 2023, na *Gaming Arena*.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Comparticipação

A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha ao Centro Social, Cultural e Recreativo das Brancas reveste a forma de subsídio específico no valor de €3.700,00 (três mil e setecentos euros).

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar cartaz da iniciativa e fotografias comprovativas da realização da sua participação no evento, melhor identificado na cláusula primeira.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA GAMING ARENA INTEGRADA NA PROGRAMAÇÃO DAS
FESTAS DA BATALHA - 2023
Protocolo n.º 87/2023/GAP

Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 do Orçamento e na GOP 2 252 2023/46 ação 2 para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 232 de 28/07/2023 com o número sequencial 28907 datado de 11/08/2023.

Paços do Município da Batalha, 31 de outubro de 2023.

Pl'º Primeiro Outorgante,
Município da Batalha

Carlos Agostinho Costa Monteiro

Pl'º Segundo Outorgante,
Centro Social, Cultural e Recreativo das Brancas,

Anabela Mateus Franco Pragosa

André Pragosa Clérigo